

BANCO TRICURY S/A

C.N.P.J. – M.F. Nº 57.839.805/0001-40. - NIRE Nº 35.300.132.939.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 14 DE ABRIL DE 2022.

LOCAL E DATA: Sede social situada na Avenida Paulista, nº 37 – 17º andar – conjunto 171 – Bela Vista – São Paulo – Capital, às 10:00 horas do dia 14 de abril de 2022. **QUORUM:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **PUBLICAÇÕES:** 1) Dispensados os editais de convocação pela imprensa, conforme parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6404/76. 2) O Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2021, bem como o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, foram publicados no jornal O Estado de São Paulo, edição de 21/03/2022. **MESA:** Presidente: José Roberto Cury, Secretário: Jorge Cury Neto. **ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária:** a) Leitura, votação e discussão das Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2021; e b) Destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2021 e distribuição de dividendos. c) Mudança das publicações ordenadas pela Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 para o jornal Gazeta de São Paulo. **Assembleia Geral Extraordinária:** a) Aprovação da alteração do caput do artigo 17 do Estatuto Social. b) Aprovação da alteração do artigo 19 do Estatuto Social. c) Consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES: Assembleia Geral Ordinária:** Aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com as abstenções legais, sem quaisquer reservas ou ressalvas: a) O Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2021, bem como o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. b) A destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2021, da seguinte forma: (i) Dividendos: R\$ 960.000,00; (ii) Reserva de Lucros - Reserva Legal: R\$ 1.135.938,18; (iii) Reserva de Lucros - Reserva Estatutária: R\$ 9.322.825,33; (iv) Crédito dos juros a título de remuneração do capital próprio aos acionistas da Sociedade, baseado na composição acionária: R\$ 11.300.000,00. Aprovada a distribuição de dividendo inferior ao mínimo obrigatório. c) As publicações ordenadas pela Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, anteriormente publicadas no jornal O Estado de São Paulo passarão a ser publicadas, a partir desta data, no jornal Gazeta de São Paulo. **Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com as abstenções legais, sem quaisquer reservas ou ressalvas: a) A alteração do caput do artigo 17 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 17º - Compete aos Diretores: A) exercer poderes gerais de administração, resolvendo, os negócios sociais; B) organizar, dirigir e fiscalizar toda parte administrativa e financeira da Sociedade; C) aprovar: [1] o Regimento Interno da Sociedade; [2] o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral; [3] a contratação de empréstimos de qualquer tipo; D) decidir sobre a abertura e fechamento de dependências; E) escolher auditores independentes, para exame, verificação e parecer sobre registros, documentos e balanços; F) nomear e constituir procuradores, observado o parágrafo 1º do art. 19º do Estatuto; G) transigir, desistir e renunciar direitos; H) comprar, vender, alienar e locar ativos, mobiliários ou imobiliários; I) quaisquer outros assuntos que dependam de manifestação da Diretoria, conforme previsto neste Estatuto. Parágrafo único: A Diretoria é vedada a prática de atos que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. b) A alteração do artigo 19 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 19º - Nos limites dos poderes definidos neste Estatuto, especialmente observados o disposto no art. 17º, a Sociedade considerará-se obrigada ou exonerará a terceiros, relativamente a qualquer responsabilidade existente para com ela através de atos que contenham: a) a assinatura de dois (2) Diretores em conjunto; b) a assinatura em conjunto de um (1) Diretor e um (1) Procurador; c) a assinatura de dois (2) Procuradores; d) a assinatura de um (1) só Procurador que, no caso apenas terá validade relativamente: I - a representação da Sociedade em ato determinado; II - a atos de representação da Sociedade perante repartições públicas, especialmente o Banco Central do Brasil; III - a atos de representação da Sociedade para fins judiciais. Parágrafo 1º - Nos atos de Constituição de Procuradores, a Sociedade somente poderá ser representada, por dois (2) Diretores em conjunto. Parágrafo 2º - Salvo para fins judiciais todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência de um (1) ano, a partir da data da outorga dos respectivos instrumentos, se menor prazo não for estabelecido, o qual, em qualquer hipótese, deverá sempre constar do respectivo mandato. Parágrafo 3º - Independente da classificação contábil, os ativos, mobiliários ou imobiliários, pertencentes à Sociedade poderão ser vendidos, alienados e locados sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, devendo a Sociedade ser representada nesses atos de acordo com o caput deste artigo. Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou Procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião de diretoria como documento hábil para a prática dos atos autorizados. c) Consolidação do Estatuto Social anexo à presente, o qual faz parte integrante desta ata, dispensando a sua publicação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para se tratar, procedeu-se à lavratura desta Ata em livro próprio e, a seguir, a mesma foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: José Roberto Cury; Secretário: Jorge Cury Neto. Acionistas presentes: Jorge Cury Neto; José Roberto Cury; Visto do advogado: Carlos Eduardo Lopes OAB-SP nº 176.629. **CERTIDÃO:** Certificamos que a presente transcrição é cópia fiel da das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 14 de abril de 2022, instrumentadas em ata única, lavrada no livro próprio. São Paulo, 14 de abril de 2022. José Roberto Cury - Presidente, Jorge Cury Neto - Secretário. José Roberto Cury - Diretor, Jorge Cury Neto - Diretor, Carlos Eduardo Lopes - Advogado – OAB nº 176.629. JUCESP nº 363.559/22-0 em 15/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>